



EDITAL

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO Nº 12/2018
PREGÃO Nº 10/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h15min do dia 26 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 26 de abril de 2018.

LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua Expedicionário J.B. de Almeida, 323.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações na Rua Expedicionário, 323, Campos Novos/SC, ou e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br. ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 01.850.671.0001/04, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Silvio Alexandre Zancanaro em 14 de Março de 2018, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, tipo de Licitação a de “**MENOR PREÇO**” - **POR ITEM** -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras e Licitações, na Rua Expedicionário, 323, das 8h15min às 11h e das 13h15min às 18h, telefone: (49) 3541-6200, site www.camposnovos.sc.gov.br.
- 1.3. O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 14h15min do dia 26/04/2018, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, na Rua Expedicionário, 323 – Centro – Campos Novos/SC, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social:.....

CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social:.....

CNPJ:.....



- 1.4. O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **HABILITAÇÃO** será às **14h30min** do dia **26/04/2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, na Rua Expedicionário, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.
- 1.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.**
- 2.2. A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 2.3. Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
- 2.4. Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta de contrato;

Anexo 02 – Modelo de proposta;

Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 – Folha de dados para elaboração de contrato;



Anexo 05 – Modelo de credenciamento;

Anexo 06 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo 07 - Descrição e Especificações dos itens

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2018.
- 3.2. Os serviços deverão ter início em maio.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES:

- 4.1.1. Os profissionais interessados em participar desta licitação devem se apresentar com empresa ativa, com todas as obrigações fiscais em dia.
- 4.1.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se **enquadrem no ramo de atividade** pertinente ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

- 4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.2.2. Concordatária ou com falência decretada.
- 4.2.3. Consorciada.



5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 5.3. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 5.6. Os documentos exigidos para o credenciamento são os seguintes:
 - 5.6.1. **Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:**
 - a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
 - b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
 - c. Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



5.6.2. Se a empresa for representada por procurador:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado cujo modelo constitui o **Anexo 05** deste edital.
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. A alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da lei complementar nº 123/2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) microempresas ou empresa de pequeno porte, expedida pela junta comercial ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 6.1. O envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente digitado ou preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços



propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- 6.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 6.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
 - c. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.



- 6.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.
- 6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 6.11. Anexo a proposta de preço será necessário apresentação dos seguintes documentos:**
- 6.11.1. A empresa deverá apresentar cópia de identidade autenticada (podendo ser autenticada no setor de compras da prefeitura) de cada profissional que irá realizar o serviço cotado, discriminado na cópia o respectivo número do item da licitação.
- 6.12. Na hipótese da empresa apresentar o mesmo profissional em mais de 1 (um) item, a comprovação da especialização em horas de curso deverá ser em ambas as áreas. Se não apresentar, ficará o profissional desqualificado somente no item em que não contiver a especialização necessária.
- 6.13. Os documentos exigidos no item 6.11 do presente edital são indispensáveis para a empresa participar da etapa de lances, e se não apresentados, ficará a empresa desqualificada para realizar o objeto da licitação.



7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores); **Se a empresa apresentar este documento junto ao credenciamento ficará dispensada de apresentar na habilitação.**

7.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
 - a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa ou narrativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;



- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS DECLARAÇÕES.

- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 03** deste edital.

7.4.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal previstos no item 7.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

7.4.2. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competentes.

7.4.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.



7.4.4. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 06**;

8.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

8.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



- 8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;
- 8.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11.1. Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;



- 8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.14. Caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
- 8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 8.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 8.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 8.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no



prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;

- 8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 8.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
- 8.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
 - 9.1.1. Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



10. ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 10.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 10.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
- 10.3. A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
- 10.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
- 10.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

11. ESCLARECIMENTO

- 11.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3541-6200 ou através do endereço eletrônico compras@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;



11.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

12.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A Prefeitura Municipal de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da **Nota Fiscal**, e sua respectiva entrega na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

12.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 13h30 até 17h00



horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 13 de abril de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra, integrante do Processo Licitatório nº10/2018, “Pregão Presencial nº12/2018, de um lado o Município de Campos Novos, inscrito sob o CNPJ, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 10/2018, obriga-se a realizar os serviços a Prefeitura Municipal de Campos Novos que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.**

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 2.1. Se comprometer a prestar um serviço de qualidade, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 10/2018.
- 2.2. Garantir a qualidade do serviço contratado;
- 2.3. Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências.
- 2.4. Cumprir rigorosamente a carga horária de 40 horas.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. Fiscalizar e controlar, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;



3.2. Efetuar o pagamento até o 30º (décimo dia) após a entrega da nota assinada no departamento de compras.

Cláusula 4ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do orçamento vigente.

Cláusula 5ª - DO PREÇO

5.1. O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XXXXXXXX).

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Cláusula 7ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

8.2. A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

8.2.1. Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

8.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

8.2.3. Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;



8.3. Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

8.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

8.5. Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da CONTRATADA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – fazer declarações falsas;
- IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V – pelo fornecimento do serviço em desconforme com o especificado;
- VI – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018 produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2018.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro.
Prefeito Municipal

CONTRATADA (A):

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Razão Social da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Itens conforme estipulado na **relação dos itens da licitação e especificações dos serviços**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mês	Valor Total
01	xxxxxxxx	09 meses	xxxx	xxxx

Ø Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Ø Prazo de validade da presente proposta é de ____ dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Ø Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (catorze)** anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 04

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone:(____) _____ E-mail: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 05

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua _____,
cidade _____, estado, _____, cep _____.

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.
_____.

CREDENCIA o Sr. _____,
_____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.
_____.

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. **Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.**

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,

CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,

RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

Empresa:

Representante legal:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 07

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. Descrição dos itens, carga horária e preço máximo.

Item	Descrição	Carga horária	Quantidade	Preço mensal máximo	Total
01	<p>INSTRUTOR/FACILITADOR DE ARTESANATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV):</p> <p>-Profissional com criatividade para trabalhar com os mais diversos tipos de materiais, como materiais reciclados, TNT, EVA, Cartolina, Isopor, Madeira, Tela, Lã, Fitas, Biscuit, Tinta, Tecido, dentre outros;</p> <p>-Atuar como instrutor de artesanato, ensinar, transformar matérias-primas, com predominância manual;</p> <p>-Ter domínio integral de várias técnicas;</p> <p>-Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas;</p> <p>-Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelas crianças, adolescentes, adultos e idosos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;</p>	40 horas semanais.	08 meses	R\$ 2.453,00	R\$ 19.624,00



<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada criança, adolescente, adulto e idoso, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; - Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação das crianças, adolescentes, adultos e idosos; - Motivar e aconselhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; - Elaborar, coordenar e desenvolver com as crianças, adolescentes, adultos e idosos eventos a serem apresentados à comunidade; - Participar de planejamento das atividades com a equipe; - Executar outras atribuições afins; - Formação específica ou reconhecida atuação na área artesanato; - Habilidade com técnicas de ministração de oficina específicas de artesanato; - Sensibilidade para questões sociais; - Bom relacionamento com os usuários; - Habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo. <p>A CARGA HORÁRIA DO CURSO SERÁ DE 40 HORAS SEMANAIS.</p>				
TOTAL MÁXIMO				R\$ 19.624,00